



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

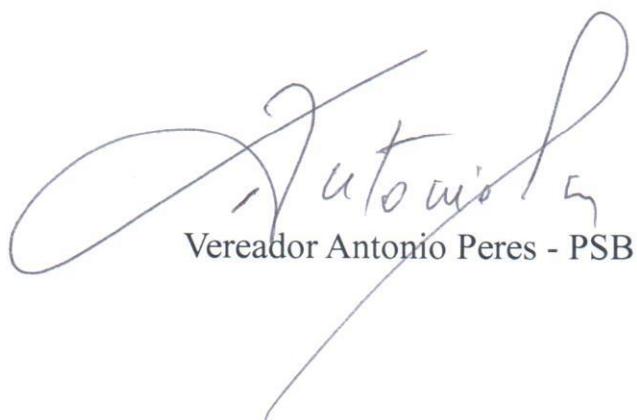
“Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 8º da mensagem 055/2014, Projeto de Lei nº 93699/2014”

Art. 1º Dá nova redação ao §2º do artigo 8º:

“§2º O prazo para que a Fazenda Municipal deterina a estimativa fiscal, para pagamento do imposto, será de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da apresentação do requerimento no órgão competente.

Art. 2º Revoga-se as condições necessárias.

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2014.



Vereador Antonio Peres - PSB